

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 110/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
043/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA

CONTRATO Nº 204 /2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 138/2020**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b> 08/09/2020
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017	
<b>Observações:</b>		

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	1.774,6000	21.295,20
<b>Preço Total:</b>					<b>21.295,20</b>

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 110/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 08/09/2020

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 21.295,20

Total Geral: R\$ 21.295,20

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Marjána Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

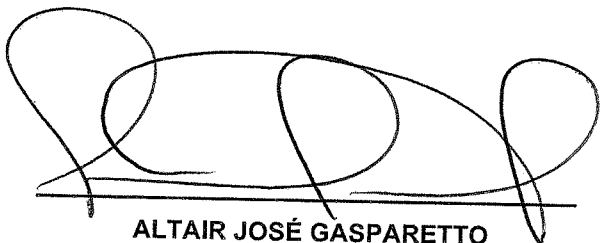
**Processo Administrativo:** 110/2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 21.295,20
Total Entidade:			R\$ 21.295,20
Total Entidade:			R\$ 21.295,20

Pato Branco / PR, 08 de Setembro de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

000006  
A

**CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**  
**CNPJ Nº 37.785.330/0001-40**  
**RUA SANTIAGO DANTAS, 4514 – CENTRO**  
**CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 99911-1477**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.

Telefone: (46) 99911-1477 e-mail: CAROLINEPIGOSSO@GMAIL.COM

Endereço: ) RUA SANTIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO Comercial: SIM

CEP: 85.560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 37.785.330/0001-40

Estadual: ISENTO

Inscr. Municipal: 198208

Banco: SICREDI Ag: 740 Conta Corrente n.º 678-4

Profissional que executará os serviços: CAROLINE PIGOSSO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 130311-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
302050027 MOTORAS	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

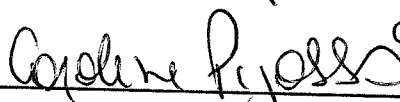
**CHOPINZINHO – PARANÁ**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Terça, quinta e Sexta 8h às 11h, 14h às 17h.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

RUA SANTIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ.



Chopinzinho, 26 de Agosto de 2020.

CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO

CPF Nº 045.779.459-32

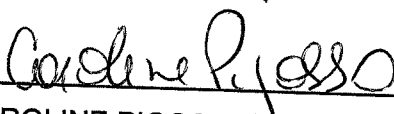
RG 7.562.772-6

000007  
CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.  
CNPJ Nº 37.785.330/0001-40  
RUA SANTHIAGO DANTAS, 4514 – CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 99911-1477

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.785.330/0001-40, situada na Rua Santhiago Dantas, 4514, sala 01, Centro, Chopinzinho – PR, através de sua representante legal, a Sra. CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Chopinzinho – Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.562.772-6 e CPF nº 045.779.459-32, declara para os devidos fins que sua capacidade é de 380 atendimentos por mês na área de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.

Chopinzinho, 26 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO  
CPF Nº 045.779.459-32  
RG 7.562.772-6

000008  
X

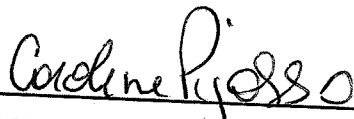
**CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**  
**CNPJ Nº 37.785.330/0001-40**  
**RUA SANTIAGO DANTAS, 4514 – CENTRO**  
**CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 99911-1477**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de Agosto de 2020.



CAROLINE PIGÓSSO MUNARETTO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000009

L.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.785.330/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/07/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA CBEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ANTHAGO DANTAS	NÚMERO 4514	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAIRDV@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9911-1477/ (46) 9938-8866		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 15:53:11 (data e hora de Brasília).

DATASUS  
Competência: 08/2020  
Módulo Básico  
CLINICA CBEM

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	0276782	36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
		009 - OUTROS	

Nome Empresarial  
CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA

Nome Fantasia  
CLINICA CBEM

Logradouro  
R.SANTHIAGO DANTAS

Complemento  
SALA I

Bairro  
CENTRO

Nome do Município  
CHOPINZINHO

Cód. Município  
410540

UF  
PR

R. Saúde  
Microregião  
D. Sanit.  
Mód. Assist.  
Telefone  
CEP  
85560000

FAX  
E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO  
37.785.330/0001-40

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa  
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Gestão  
Atenção Básica  
Média Complexidade  
Internação  
Alta Complexidade

Estadual  
Municipal

Fluxo da Clientela  
01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

URNO DE ATENDIMENTO  
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal  
Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual  
Data da Publicação

Conta-corrente  
Banco  
Agência  
Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará  
222/2020

Data de Expedição  
24/07/2020

Órgão Expeditor  
 SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PÁGINA 1/3

**CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Chopinzinho - PR, data de nascimento 12/07/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 7.562.772.6, expedida por SESP/PR e CPF: nº 045.779.429-17, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4071, CENTRO, CEP: 85560-000;

**BRUNO COPETTI MUNARETTO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Caxias do Sul - RS, data de nascimento 04/08/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.926.390-7, expedida por SESP/PR e CPF: nº 069.515.879-14, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4071, CENTRO, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**, e usará a expressão CLINICA CBEM como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTHIAGO DANTAS, nº 4514, SALA 1, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL.

Exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO	25000	25.000,00	50,00
BRUNO COPETTI MUNARETTO	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO, BRUNO COPETTI MUNARETTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

*Caroline Pigosso Munaretto*

*Caroline Pigosso*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria. PÁGINA 2/3

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

*From Exped. Minuto*

*Caroline P. dos*



*[Handwritten mark]*

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.

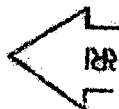
### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 10 de julho de 2020

*Caroline Pigosso*  
CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO  
Sócio/Administrador



*Bruno Copetti Munaretto*  
BRUNO COPETTI MUNARETTO  
Sócio/Administrador



--	--	--	--

000014

**Tabelionato Ferri** Rua .4 de Dezembro, 4031 - 85560-000  
Chopitinho - PR / Fone (46) 3242-1300  
e-mail: tabelionatoferri@chopitinho.com.br

Sede: BR/PR/4031-1016 Controle: 4284y.0483n  
Consultar: [www.tabelionatoferri.com.br](http://www.tabelionatoferri.com.br)

Reconheço verdadeira e fiel cópia de CAROLINE FIGUEIRO MUNARETO, 2  
BRUNO COPETTI MUNARETO  
Doutor em Engenharia - R\$10.840,00 (V.O. 1300) - São João do Rio Preto - FURRUS  
R\$4.200 - FADSP - R\$0.840,00 (V.O. 1300) - São João do Rio Preto - FURRUS  
R\$0.840,00 (V.O. 1300) - São João do Rio Preto - FURRUS

20/07/2020 14:31:10



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 14:31 SOB Nº 41209430862.  
PROTOCOLO: 203568923 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003069311. NIRE: 41209430862.

CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.562.772-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2017

NOME: **CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO**

FILIAÇÃO: CELSO PIGOSSO  
 CLAUDETE MOTTTO PIGOSSO

NATURALIDADE: CHOPINZINHOPR DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHOPR, DA SEDE  
 C.CAS=1873, LIVRO=78AUX, FOLHA=05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 7.562.772-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Caroline Pigozzo Munaretto*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF**  
**(Válido somente com documento de identificação.)**

**Nº do CPF: 045.779.429-17**

**Nome: CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO**

**Data de Nascimento: 12/07/1987**

**Comprovante emitido às 12:02:59 do dia**  
**09/09/2019 (hora e data de Brasília).**

**Código de Controle do Comprovante:**  
**C373.7396.DEE5.90ED**

**Dígito Verificador: 00**

**A autenticidade deste comprovante deverá**  
**ser confirmada na Internet, no endereço:**  
**<http://www.receita.fazenda.gov.br>**

**(Modelo aprovado pela IN RFB Nº 1.042,**  
**de 10 de junho de 2010)**

**Emitido por: Banco do Brasil S.A.**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.926.390-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2011

NOME: **BRUNO COPETTI MUNARETTO**

FILIAÇÃO: ALBERTO ANTONIO MUNARETTO  
TEREZINHA COPETTI MUNARETTO

NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAXIAS DO SUL/RS, DA SEDE  
C.NASC=51744, LIVRO=77A, FOLHA=130

CPF: 069.515.879-14

CURITIBA/PR

  
NEWTON TADEU ROCHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.926.390-7**

 POLEGAR DIREITO



*Bruno Copetti Munaretto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

000018  
R.**Empresa ▶▶ Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número:222/2020

**Nome Fantasia:** CLINICA CBEM**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**CNPJ:** 37.785.330/0001-40**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia**Atividade(s) Secundária(s):****Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA SANTHIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO**CEP:** 85560000**Local e data:** Chopinzinho, sexta, 24 de julho de 2020**Validade:** sábado, 31 de outubro de 2020**VILMARIZE BUFFON FRARON**

Vigilância Sanitária Municipal

**Observação**•  
GRUPO III

80M2

Código de Autenticidade: **20X3LDM352**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
 CORPO DE BOMBEIROS  
 2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



000013  
 A

**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.01.20.0001356517-00**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.</b>	
Nome Fantasia: CLINICA CBEM	
CPF/CNPJ: 37.785.330/0001-40	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
Logradouro: SANTHIAGO DANTAS Número: 4514	
Complemento: SALA 1 Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 150,00 m <sup>2</sup>	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 150,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 20 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB: 8812490/2015	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2020

SOLDADO AUGUSTO DE SOUZA  
 Vistoriador

SUBTENENTE BENJAMIN SOZO SANDRI  
 Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
 A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

3.1.01.20.0001356517-00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000020

Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 158/2020

**Nome Fantasia:** CLINICA CBEM

**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.

**CNPJ:** 37.785.330/0001-40

**Inscrição Municipal:** 198208

**Atividade Principal (CNAE) 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA SANTHIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, terça, 28 de julho de 2020

**Validade:** domingo, 28 de fevereiro de 2021

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: 20GPG3CH1U

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADRIANES PERERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**  
CNPJ: **37.785.330/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:47 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **DE74.70DE.1973.3B24**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.785.330/0001-40**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS 4514 SALA 1 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

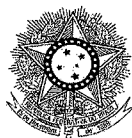
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2020 a 19/09/2020**Certificação Número:** 2020082105015078206309

Informação obtida em 26/08/2020 15:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

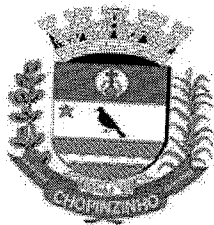
CNPJ: 37.785.330/0001-40  
Certidão nº: 17604624/2020  
Expedição: 30/07/2020, às 08:46:43  
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.785.330/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024  
J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 198208  
Nome.....: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA  
CPF/CNPJ....: 37.785.330/0001-40 RG/Inscr.....:  
Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS Número.....: 4514  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 30/07/2020.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/4874  
Código de autenticidade da certidão: 609735728609735

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Julho de 2020.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000025

Empresa ▶▶ Fácil

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 198208

**Nome Fantasia:** CLINICA CBEM

**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.

**CNPJ:** 37.785.330/0001-40

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, terça, 28 de julho de 2020

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **2095LNBRA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022336181-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.785.330/0001-40**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (45) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si-25

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202006261543236703432

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**

CNPJ: 37.785.330/0001-40

Observações:

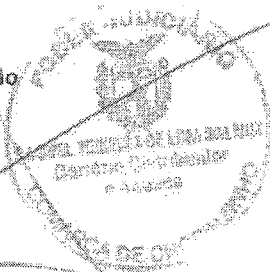
Não há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta **CERTIDÃO** não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentadoRaquel Teixeira de Lima Dalmut  
titular

**Re: Documento**

1 mensagem

Caroline Pigosso <carolinepigosso@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

8 de setembro de 2020 17:02

Boa tarde,  
segue o balanço patrimonial da CBEM

Obrigada

Em ter., 8 de set. de 2020 às 16:40, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

--


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

 **Declaração sem movimento Cbem.pdf**  
170K



**DECLARAÇÃO**

Eu, ZAIR PEDRO DAL VESCO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, portador do CPF nº 577.616.129-00 e CRC nº PR 031536/O-1, declaro para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.785.330/0001-40, localizada na Rua Santiago Dantas, 4514, Centro, Chopinzinho – Paraná, foi constituída em 20 de julho de 2020, e não teve movimentação no período.

Por ser esta a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 08 de Setembro de 2020.



---

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

*Zair Pedro Dal Vesco*  
Contador  
CRC/PR 031536/O-1

**CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.**  
**CNPJ Nº 37.785.330/0001-40**  
**RUA SANTHIAGO DANTAS, 4514 – CENTRO**  
**CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 99911-1477**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.
- b) CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA.
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
- b) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

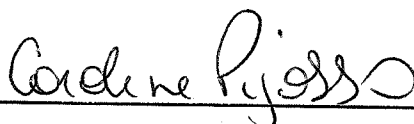
- a) Segunda e quarta 8h às 11h, 14h às 17h.
- b) Terça, quinta e Sexta 8h às 11h, 14h às 17h.
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) RUA PADRE ANCHIETA, 4071, CENTRO, CHOPINZINHO – PR.
- b) RUA SANTHIAGO DANTAS, 4514, SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO – PR.
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 26 de Agosto de 2020.



CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

**FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS**

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 13 de dezembro de 2008 e a colação de grau em 27 de fevereiro de 2009, confere o grau de

**FISIOTERAPEUTA a**

**Caroline Pigosso**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de julho de 1987, R.G. n.º 7.562.772-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2009.

*Caroline Pigosso*  
Diplomado

*Augusto Kirchheim*  
Augusto Kirchheim  
Diretor Geral

000031

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO**

<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>INSCRIÇÃO CREFTO - 130311-F</b>
<b>CAROLINE PIGOSSO</b>	
<b>NOME</b> CELSO PIGOSSO	
<b>FILIAÇÃO</b> CLAUDETE MOTTTO PIGOSSO	
<b>CHOPINZINHO - PR</b> <span style="float: right;"><b>12/07/1987</b></span>	
<b>LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)</b> CURITIBA - PR	<b>DATA DO NASCIMENTO</b> 09/08/2010
<b>LOCAL DA EMISSÃO</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>

*Marília*  
**Dra. Marília Maria Kulczycki**  
PRESIDENTE

LEI Nº 6.208 - 07.05.75  
 LEI Nº 6.318 - 17.12.75

**IDENTIDADE CIVIL**  
**7.562.772-6**

**10/08/1995**  
DATA DE EMISSÃO

**00854900606-71**  
IDENTIDADE DE ELEITORAL

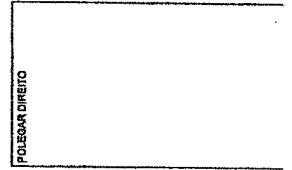
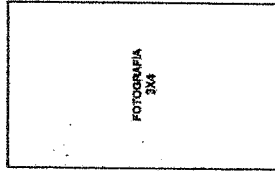
**PR103**  
CIRCUNSCRIÇÃO ZONA

**045.779.428-17**  
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

**SSP/PR**  
ORGAO EMITENTE

**000032**  
CONTROLE

*Caroline Pigozzo*  
ASSINATURA DO PORTADOR





**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

000033

**BRUNO COPETTI MUNARETTO**  
 R PADRE ANCHIETA, 4071 - CASA 02  
 SAO CRISTOVAO - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-000

CPF 069.515.879-14

Mês de referência

Julho/2020

Unidade Consumidora

104380411

Vencimento

13/08/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 341,12

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4632428600

FAT-01-20209353351805-99

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.****Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0352141637 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

22/06/2020  
4622

Leitura Atual

22/07/2020  
5022

Medido

30 dias  
400 kWh

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado

400 kWh

Consumo Médio Diário

13,33 kWh

Data de Emissão

24/07/2020

Próxima Leitura Prevista

20/08/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2020	465	13/07/2020	400,61
05/2020	351	15/06/2020	311,52
04/2020	404	13/05/2020	354,50
03/2020	409	13/04/2020	351,76
02/2020	392	13/03/2020	349,16
01/2020	426	13/02/2020	382,18
12/2019	291	13/01/2020	267,71
11/2019	327	13/12/2019	305,75
10/2019	349	13/11/2019	320,14
09/2019	324	14/10/2019	315,37
08/2019	450	13/09/2019	412,38
07/2019	283	11/09/2019	255,15

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 145.958.759 - SÉRIE B**

Emitida em 19/07/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	400	0,767625	307,05	307,05	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				34,07		

**Informações Suplementares**

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Base de Cálculo do ICMS 307,05	Valor ICMS 89,05	Valor Total da Nota Fiscal 341,12
Reservado ao Fisco		
<b>AF0E.6110.3636.3415.6084.DC4D.95B2.27D4</b>		

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,29 E COFINS R\$10,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 06/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2704/2020 DE 01 A 08/7, PIS 0,95% COFINS 4,38%. A PARTIR DE 09/7 PIS 0,52% COFINS 2,38%  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Periodos Band.Tarif.: Verde:23/06-22/07

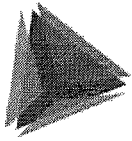
Autenticação Mecânica

104380411

Mês  
07/2020Vencimento  
13/08/2020Valor a Pagar  
341,12**COPEL**

8364000003 7 41120111000 3 00101020209 9 35335180599 2

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0842



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	37785330000140
Nome	CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

⊘ NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 37785330000140!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 043/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.785.330/0001-40, com sede na Rua Santhiago Dantas, n.º 4514, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Caroline Pigosso, portadora do RG n.º 7.562.772-6 SSP-PR e CPF n.º 045.779.429-17.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de Fisioterapia; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	NOME
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo





dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na sede própria, situada na rua Santhiago Dantas, n.º 4514, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## 8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Caroline Pigozzo**, inscrita no **130311-F** para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

## 8.11. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 8.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.11.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.11.3.** Ao término do tratamento ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 8.11.5.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.11.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo

CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

## **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores

determinam a exigência citada.

## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

#### **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO I

GRUPO B			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>			
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4560	4,67
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 21.295,20</b>

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>43/2020</b>
	Número Processo: 110/2020 Data do Processo: 08/09/2020

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**43/2020**

**Data e Hora da Sessão:** 08/09/2020 13:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		1.774,60	21.295,20
<b>Total do Participante:</b>						21.295,20
<b>Total Geral:</b>						21.295,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Pato Branco, 08 de September de 2020


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

Sandra Fim  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE









CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 254/2020  
PROCESSO 110/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2020

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, para realização de atendimentos fisioterápico nas funções motoras.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2020 – fl. 35/44
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 45

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.* (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

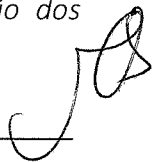
**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*



§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, o procedimento que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 255/2020  
PROCESSO 110/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, para realização de atendimentos fisioterápico nas funções motoras.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2020 – fl. 35/44
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 45

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e quanto à superação das ressalvas do Parecer Inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 21.295,20


Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 10/09/2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331  
330900Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.14 13:29:10  
-03'00'**Altair José Gasparetto  
Presidente**



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 43/2020</b>
	<b>Processo Adm.: 110/2020</b> <b>Data do Processo: 08/09/2020</b>

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110/2020  
 b) **Nr. Licitação:** 43/2020 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 10/09/2020  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	1.774,6000	R\$ 21.295,20
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 21.295,20
<b>Total geral:</b>				R\$ 21.295,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:4733  
 1330900

Assinado de forma digital por  
 ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.09.14 13:27:20  
 -03'00'

Altair José Gasparetto  
 Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
43/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2020, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
Valor Global: 21.295,20  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 10/09/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:31F7474C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/09/2020. Edição 2094  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000055

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2020**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

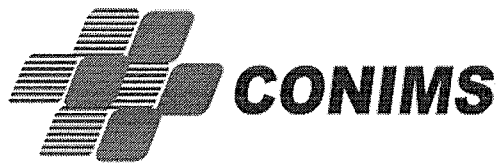
<b>01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:</b>					
<b>Nr. Processo:</b>		110/2020			
<b>Nr. Licitação:</b>		43/2020 – IL			
<b>Modalidade:</b>		Inexigibilidade de licitação			
<b>Data de Homologação:</b>		10/09/2020			
<b>Objeto de Licitação:</b>		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
<b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>					
CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA		Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12,000	1.774,6000	R\$ 21.295,20
<b>Total geral:</b>		R\$ 21.295,20			
<b>- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):</b>					
<b>Descrição da Despesa</b>		<b>Dotação</b>			
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:CF1CF78C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2020**

11/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2020**

10/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2020**

10/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2020**

09/09/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento às necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

01/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2020

01/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

31/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2020

28/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Missão](#)[Visão](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Acesso Restrito](#)

## Atos Legais

Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

## Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

## IDS Saúde

Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados

## TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 15/09/2020 07:11:24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 204/2020**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.785.330/0001-40, com sede na Rua Santhiago Dantas, n.º 4514, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Caroline Pigosso, portadora do RG n.º 7.562.772-6 SSP-PR e CPF n.º 045.779.429-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 110/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.A** Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada na rua Santhiago Dantas, n.º 4514, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, nas terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Caroline Pigosso**, inscrita no **130311-F**, para execução dos serviços.

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de

*Caroline Pigosso*



serviços pelo profissional aqui indicado.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.9.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.2.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**2.10.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**2.10.4.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.10.5.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

*Caroline P. G. S.*



**2.10.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

*Condine P. J. J. J.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

*Caroline P. G. S. S.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

*Caroline Pizesso*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

### 11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

*Carolina P. J. J. J.*

## **11.2. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

*Cardeiro Fyoss*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2020.



**CAROLINE PIGOSSO**  
CONTRATADA

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
47331330900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.15 11:33:35 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2020.09.14 15:51:07 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
3

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	4560
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>21.295,20</b>

*Caroline P. G. S.*





---

**Pós operatório**

1 mensagem

**Caroline Pigosso** <carolinepigosso@gmail.com>

17 de setembro de 2020 17:08

Para: CONIMS - Licitação &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa tarde,

Solicito a inclusão no contrato da CBEM referente ao procedimento  
302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO  
PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO  
ESQUELÉTICAS.

Quantidade 10 pacientes por mês

Aguardo confirmação  
Obrigada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ


Despacho nº 90/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 206/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimentos)  
- Aditivo 27/2020 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA PB
- Credenciamento 003/2017 (inclusão de procedimentos)  
- Aditivo 01/2020 – Contrato 195/2020 – Clínica Médica Vasco  
- Aditivo 01/2020 – Contrato 204/2020 – Clínica de Fisioterapia Manual CBEM Ltda

2 – Para a inclusão de novos procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, ou há previsão de dotação orçamentária, restando satisfeita a exigência de prévia previsão de recursos, não havendo óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo., mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados.

Pato Branco, 21 de setembro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de procedimento no referido contrato;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Credenciamento nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4  
7331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.24 13:26:44  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 110/2020, INEXIGIBILIDADE nº 043/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 204/2020  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.785.330/0001-40, com sede na Rua Santhiago Dantas, n.º 4514, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Caroline Pigosso, portadora do RG n.º 7.562.772-6 SSP-PR e CPF n.º 045.779.429-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS.	6,35

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 21.295,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

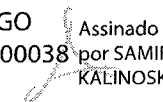
Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2020.

  
**CAROLINE PIGOSSO**  
CONTRATADA

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:473**  
**31330900**  
Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.21 15:42:18  
-03'00'  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.09.22 14:29:44 -03'00'  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO**  
**KALINOSKI:8400038**  
**4953**  
  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

000073



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de cancelamento de agenda

1 mensagem

---

**Caroline Pigosso** <carolinepigosso@gmail.com>  
Para: CONIMS - Licitação <licitacao@conims.com.br>

15 de outubro de 2020 15:57

Boa tarde,

Comunico que estou pedindo afastamento dos atendimentos da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Cp e Clínica de Fisioterapia CBEIM, devido motivo de saúde e do licença maternidade.

Comunicarei o retorno.

Obrigada

